



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018

PROCESSO Nº: 06017521120186040000	PROTOCOLO Nº
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2018.	
PRESTADOR: WILSON MIRANDA LIMA - 20 - GOVERNADOR - AMAZONAS	
CNPJ: 31.209.512/0001-96	Nº CONTROLE: 000200300000AM1553544
DATA ENTREGA: 05/12/2018 às 19:17:30	DATA GERAÇÃO: 06/12/2018 às 13:45:36
PARTIDO POLÍTICO: PSC	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

1 Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2018, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.553/2017.

2 Registra-se que o prestador efetua a entrega das peças e documentos obrigatórios em mídia, que são replicados no PJ-e. Havendo prestação de contas retificadora, são todos novamente replicados. Registra-se, ainda, que os documentos podem ser acessados no site do TSE (Prestação de contas/Consulta de documentos).

3 O prestador utiliza o Sistema Informatizado de Prestação de Contas Eleitorais – SPCE/Cadastro, no qual efetua os registros e transmite a prestação de contas via internet à Justiça Eleitoral e gera a mídia contendo os documentos, inseridos via SPCE, os quais são entregues pessoalmente nos Tribunais Regionais.

4 Acerca das contas propriamente ditas, foram efetuadas três diligências:

- A primeira, em 15/11/2018, para fins de entrega de extratos das contas bancárias no formato Excel (ID 384256), atendida tempestivamente;
- A segunda, em 21/11/2018, referente as inconsistências apontadas pelo sistema (ID 476006), atendida tempestivamente em 24/11/2018 (ID 527056);
- A terceira, em 02/12/2012, pós-análise dos comprovantes dos gastos (ID 621656), atendida tempestivamente em 05/12/2012 (ID 661456 – Petição; e ID 661506 – Nota Explicativa).

5 O Edital de abertura de prazo para impugnação da referida prestação de contas foi publicado no DJE, em 19/11/2018 (ID 444956), tendo o prazo de 3 (três) dias transcorrido “in albis”.

6. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Prazo de entrega

6.1.1 A **prestação de contas final** foi entregue tempestivamente, em 17/11/2018, sob o n. de controle 000200300000AM0277456 (IDs 431856, 431606, 431656, 431706, 431756 e 431806), de acordo com o art. 52, §1º, da Resolução TSE n. 23.553/2017.

6.1.2 A prestação de contas **parcial**, cujo n. de controle é 000200300000AM1145803 (ID [96656](#)), foi entregue em 13.09.2018, dentro do prazo, nos termos do art. 50, § 4º, da Resolução TSE n. 23.553/2017.

6.2 Relatórios Financeiros de Campanha

6.2.1. O prestador entregou com atraso os relatórios financeiros de campanha (art. 50, I, da Resolução TSE n.º 23.553/2017), em relação às seguintes doações (a análise segue a cada relatório):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS DE CAMPANHA							
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL	VALOR R\$	% Representatividade
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	407.596.102-82	Flavia Dos Santos Lopes	00020030000000044e	3.500,00	0,0021
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	347.787.722-53	Marcio Gualberto Miranda	00020030000000041e	10.200,00	0,0061
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	515.982.212-72	Paulina Bezerra da Silva	00020030000000045e	4.000,00	0,0024
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	335.236.652-72	Carlos Cesar Aral dos Santos	00020030000000040e	2.000,00	0,0012
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	224.322.212-49	Raimundo Nonato de Souza Lopes	00020030000000048e	10.200,00	0,0061
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	615.378.532-87	Esther Oliva Veloso Rengifo	00020030000000042e	5.535,00	0,0033
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	335.653.252-91	Elton Jose Pinheiro da Silva	00020030000000037e	3.500,00	0,0021
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	011.067.761-78	Phelipe Andrade Nunes	00020030000000039e	7.700,00	0,0046
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	523.284.302-87	Orlando Rengifo Vargas Junior	00020030000000043e	8.895,00	0,0053
0002003000001253414	29/10/2018	02/11/2018	291.116.092-49	Terezinha de Jesus Cavalcante Flores Maciel	00020030000000038e	3.600,00	0,0021

1 dia de atraso, justificado em Nota Explicativa, item 1.1 (ID 527156) e Tela de Erro do SPCE (ID 527156).

00020030000005160084	28/09/2018	03/10/2018	01.450.856/0001-21	Direção Nacional	000200300000000036E	400.000,00	0,2379
----------------------	------------	------------	--------------------	------------------	---------------------	------------	--------

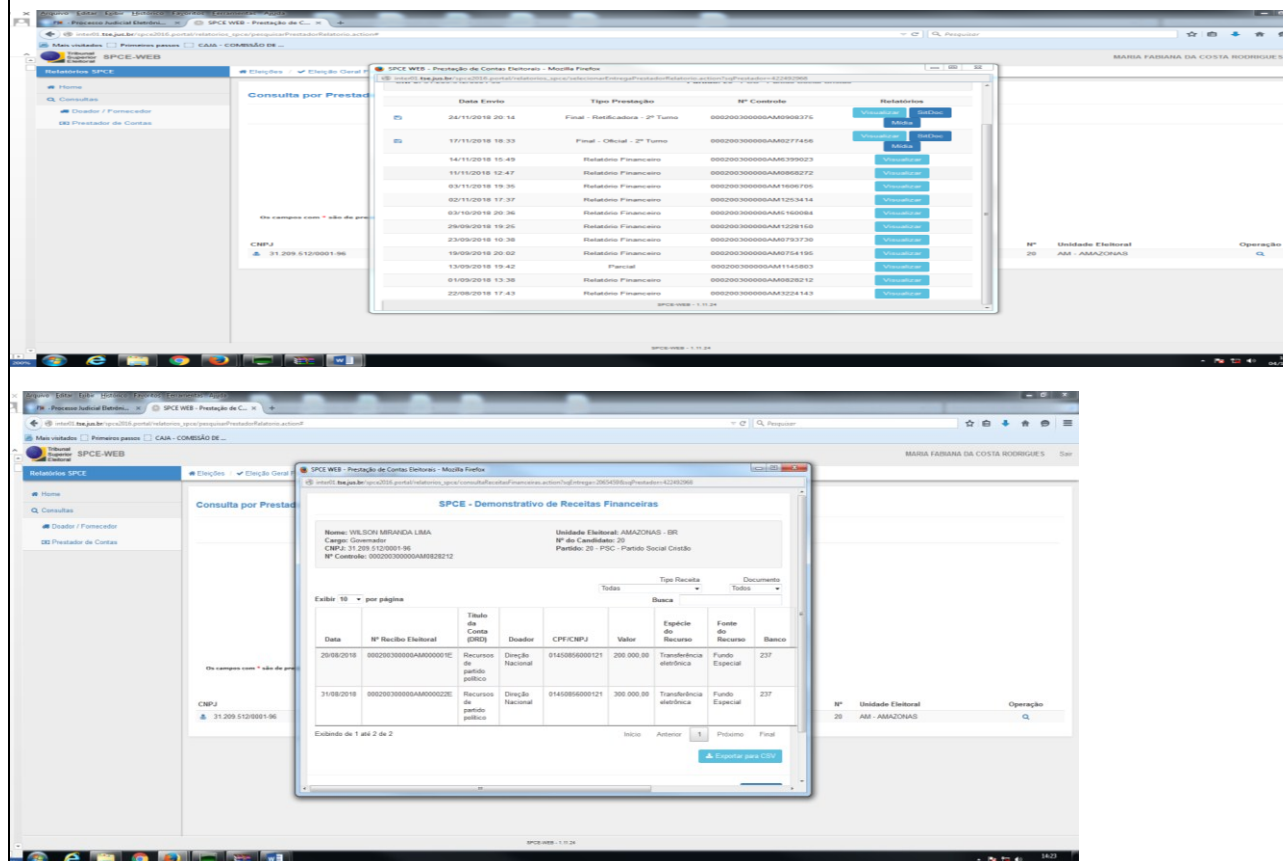
2 dias de atraso – Não justificado.

00020030000000868272	30/10/2018	11/11/2018	335.510.142-72	Stanley Hercules do Nascimento	000200300000000049E	20.000,00	0,0119
----------------------	------------	------------	----------------	--------------------------------	---------------------	-----------	--------

9 dias de atraso, não justificado. No aprofundamento do exame, pós-diligência, verificou-se que houve a entrega intempestiva do relatório n. 0002003000000AM1606705, em 03/11/2018, com 1 dia de atraso, contudo sem a identificação do doador.

00020030000001145803	31/08/2018	13/09/2018	01.450.856/0001-21	Direção Nacional	000200300000000021E	300.000,00	0,1785
----------------------	------------	------------	--------------------	------------------	---------------------	------------	--------

10 dias. Não justificado. No aprofundamento do exame, pós-diligência, verificou-se que houve a entrega tempestiva do relatório n. 0002003000000AM0828212, em 01/09/2018, porém informando com o recibo de n. 22 e não com o de n. 21, que pela alteração do recibo foi apontada a inconsistência.



6.3. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 56 da Resolução TSE nº 23.553/2017), a saber:

6.2.1 Instrumento de mandato para constituição de advogado assinado (ID 526656)

6.2.2 Extratos das prestações de contas final (ID 431856) e primeira retificadora (ID 526706) devidamente assinados pelo prestador de contas e pelo profissional de contabilidade.

6.2.3 Extratos bancários emitidos na forma definitiva, abrangendo todo o período de campanha, conforme exigido no art. 56, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.553/2017, a seguir especificados:

- Extrato da conta bancária n. 15.874-7, destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário (ID 431756);
- Extrato da conta bancária n. 15.875-5, destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC (ID 431756);
- Extrato da conta bancária n. 15.873-9, destinada à movimentação de Outros Recursos (ID 431756).

6.2.4 Comprovante de recolhimento da sobra financeira relativa aos recursos do Fundo Partidário, à Direção Nacional do partido, no valor de R\$ 531,11 (ID 526856), conforme dispõe o §1º do art. 54 da Resolução TSE nº 23.553/2017.

6.2.5 Comprovante de recolhimento da sobra financeira de campanha relativa a “Outros Recursos”, à respectiva direção partidária, no valor de R\$ 175,26 (ID 526856 -1).

6.2.6 Comprovante de recolhimento de recursos do FEFC não utilizados ao Tesouro Nacional, no valor de R\$ 342,95 (ID 526856 -2).

6.2.7 Não houve sobra em bens móveis ou imóveis.

6.2.8 Dos documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário e com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (ID 526556, 1ª retificadora). De todos os gastos efetuado com, somente um não foi apresentado o comprovante, do pagamento efetuado a MICHAEL VALENTE NOGUEIRA no valor de R\$ 500,00 com o Cheque. N. 354 com Recursos do Fundo Partidário, pelo que deve o valor ser devolvido ao Erário nos termos do art. 82 §1º da Res. 23.533/2017/TSE.

6.2.9. Não houve constatação de recebimento origem não identificada.

6.2.10 Constatou-se recebimento de origem de fonte vedada no valor de R\$ 500,00, tendo o prestador de contas informado que não há como devolver por tratar-se de recursos estimados. Conforme item 10 deste parecer.

6.2.8 Há dívidas de campanha declaradas na prestação de contas no montante de R\$ R\$ 581.176,95. Acerca de tais dívidas, o prestador atendeu os requisitos do art. 35, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017, a saber:

- Autorização do órgão nacional do partido para assunção da dívida no valor de R\$ 531.176,95 (ID 431956 - Retificadora 527006), pós-retificadora (ID 544456), no valor de R\$ 50.000,00, em petição para correção do documento apresentado no ID 527006 (ID 544356);
- Há acordos formalizados pela Direção Estadual do PSC com os Credores, nos quais constam o valor da obrigação assumida, com informação da data de pagamento e quitação até 31/12/2019, que estão anexados aos comprovantes de gastos;
- Indicação da fonte dos recursos que será utilizada para a quitação do débito assumido. Diligenciado o prestador de contas informou em Nota Explicativa, item 1.2 (ID 527156), que a dívida será paga com recursos classificados como Outros Recursos (Recursos Próprios).

Fornecedor	Valor	ID 526556
3B da Amazônia Eireli	4.400,00	NF7
A R Video Produções Publicidade e Turismo Ltda	15.000,00	NFS2484

Alpha Produções de Eventos Ltda	4.500,00	NF23
	4.800,00	NF24
Ativos Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda	7.000,00	NF36
	12.000,00	NF35
Dantas Transportes e Instalações Ltda	24.220,00	FAT172
Empresa de Jornais Calderado Ltda	8.400,00	NF43.479
	19.825,00	NFS2484
Filmes 602 Eireli	135.000,00	NF35
Gastronutri Ltda	11.270,00	NF144
Gastronutri Ltda	1.840,00	NF135
Iknow 360 Comunicação Digital Ltda	4.500,00	NF21A1
Isabelle N Portela	4.650,00	NF38
Kaele Ltda	7.150,00	DOC
	7.150,00	DOC
	7.150,00	DOC
	19.500,00	DOC
	16.250,00	DOC
Le Mans Auto Locadora Ltda	7.579,00	NOTA11933
	5.521,36	NOTA11935
	2.202,00	NOTA11936
Le Mans Auto Locadora Ltda	5.521,36	NOTA11934
Manaus Aerotaxi Participações Ltda	6.000,00	Fatura188
Marcia da Cruz Gordinho - Epp	8.500,00	NF83
Mosaico - Video e Produções Jornalísticas Ltda	5.000,00	NFS64
	5.000,00	NFS65
Mxprint Marketing Ltda - Me	3.660,00	NFS65
	8.745,00	NFS63
Probank Segurança de Bens e Valores - Eireli	13.483,23	NFS109
Rca Villa Comercio de Combustíveis Ltda	20.000,00	NF1549
	20.000,00	NF1547
	20.000,00	NF1537
Rico Táxi Aereo Ltda	68.000,00	FAT2089
S M Alcantara Grafica-Epp	4.360,00	NFS80
W M Fireworks Serv. de Org. de Festas Ltda.	13.000,00	NFS27
Athias Serviços de Comunicação Ltda	50.000,00	ID 544456

7. O prestador de contas está regularmente qualificado nos autos nos termos do art. 56, I, “a”, da Resolução TSE n. 23.553/2017. Registra-se, ainda, a qualificação do Vice-Governador, na presente prestação de contas:

CANDIDATURA	CPF	NOME	SUBSTITUÍDO	FONTE
20 - Governador	442.500.702-63	Wilson Miranda Lima	NÃO	CAND
20 - Vice-governador	656.779.512-34	Carlos Alberto Souza De Almeida Filho	NÃO	CAND
20 - Vice-governador	656.779.512-34	Eleição 2018 Carlos Alberto Souza De Almeida Filho Vice Governador	NÃO	SPCE
20 - Governador	442.500.702-63	Eleição 2018 Wilson Miranda Lima Governador	NÃO	SPCE

8. Houve duas prestações de contas retificadoras em decorrência das diligências efetuadas.

8.1 A primeira prestação de contas retificadora, nº de controle 000200300000AM0908375, apresenta variação de saldos em relação à prestação de contas anterior, nº de controle 000200300000AM0277456,

compatível com as justificativas e documentos apresentados nos termos do art. 74 da Resolução TSE nº 23.553/2017:

CONTA	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME
DESPESAS		
Despesas com pessoal	174.168,00	174.268,00
Taxas bancárias	6.366,14	6.377,34
Serviços prestados por terceiros	268.733,23	318.733,23

8.2. A segunda prestação de contas retificadora, nº de controle 000200300000AM1553544, apresenta variação de saldos em relação à prestação de contas anterior, nº de controle 000200300000AM0908375, compatível com as justificativas e documentos apresentados, nos termos do art. 74 da Resolução TSE nº 23.553/2017:

CONTA	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME
RECEITAS		
Recursos de pessoas físicas	466.320,00	470.320,00

9 RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS

Receita	Estimável em Dinheiro	Financeiro	Valor Total
Recursos de pessoas físicas	249.190,00	221.130,00	470.320,00
Recursos de partido político	2.500,00	1.460.000,00	1.462.500,00
- Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
- Fundo Partidário	0,00	440.000,00	440.000,00
- Outros Recursos	2.500,00	0,00	2.500,00
TOTAL DA RECEITA	251.690,00	1.681.130,00	1.932.820,00

Despesa	Baixa de estimáveis	Despesa Contratada	Despesa Paga FEFC	Fundo Partidário	Outros Recursos	Não Pagas
Pessoal	90.936,00	174.268,00	6.770,00	75.494,00	92.004,00	0,00
Locação/cessão de bens imóveis	2.500,00	24.300,00	19.300,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte ou deslocamento	0,00	129.875,00	55.875,00	0,00	0,00	74.000,00
Publicidade por carros de som	0,00	7.000,00	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Locação/cessão de bens móveis	0,00	11.542,50	0,00	2.242,50	0,00	9.300,00
Materiais de expediente	0,00	4.072,59	4.072,59	0,00	0,00	0,00
Combustíveis e lubrificantes	0,00	115.000,00	55.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Publicidade por adesivos	0,00	109.307,00	66.897,00	0,00	0,00	42.410,00
Serviços prestados por terceiros	0,00	318.733,23	107.250,00	25.000,00	100.000,00	86.483,23
Publicidade por Jornais e Revistas	0,00	19.825,00	0,00	0,00	0,00	19.825,00
Publicidade por materiais impressos	0,00	183.645,00	157.840,00	0,00	0,00	25.805,00
Alimentação	0,00	47.390,00	34.280,00	0,00	0,00	13.110,00
Água	0,00	273,81	0,00	273,81	0,00	0,00
Energia elétrica	0,00	13.673,88	4.957,23	626,15	8.090,50	0,00
Taxas bancárias	0,00	6.377,34	1.003,30	3.813,80	1.560,24	0,00
Prod. de Prog. de Rádio, Televisão ou Vídeo	0,00	475.000,00	340.000,00	0,00	0,00	135.000,00
Diversas a especificar	0,00	39.172,59	26.172,59	0,00	0,00	13.000,00
Serviços próprios prestados por terceiros	0,00	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00

Despesa	Baixa de estimáveis	Despesa Contratada	Despesa Paga FEFC	Fundo Partidário	Outros Recursos	Não Pagas
Telefone	0,00	554,17	149,34	404,83	0,00	0,00
Produção de jingles, vinhetas e slogans	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00
Cessão ou locação de veículos	24.500,00	142.183,72	29.940,00	0,00	10.000,00	102.243,72
Ativ. de milit. e mob. de rua	133.754,00	344.893,80	23.600,00	316.993,80	4.300,00	0,00
Hospedagem	0,00	3.270,00	1.650,00	1.620,00	0,00	0,00
Impulsionamento de Conteúdos	0,00	55.000,00	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	251.690,00	2.261.257,63	1.019.657,05	439.468,89	220.954,74	581.176,95

Análise das Receitas

10. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem assim com a base de dados de pessoas físicas permissionárias de serviço público, foram identificados indícios de recebimento DIRETO de fontes vedadas de arrecadação no valor total de R\$ 500,00 contrariando o disposto no art. 33, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

INDÍCIOS DE RECURSOS RECEBIDOS DIRETAMENTE DE FONTES VEDADAS					
RECIBO ELEITORAL ³	CNPJ/CPF	DOADOR	VALOR ¹	% ²	VEDAÇÃO PROCEDENTE DE
000200300000AM001159E	214.108.442-34	Ana Maria Simoes Matos	50,00	0,00	PERMISSIONÁRIO
000200300000AM001715E	416.042.022-20	Ivanilda Rodrigues Campos	50,00	0,00	PERMISSIONÁRIO
000200300000AM000537E	464.739.392-53	Marcos Fabricio Fernandes De Lima	400,00	0,02	PERMISSIONÁRIO

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total das doações recebidas 0,02%.

10.1 Diligenciado sobre o fato, o prestador de contas alegou que só tomou conhecimento de que os doadores eram permissionários a partir da diligência e que tratava-se de recursos estimáveis de apoiadores (fiscal de urna e de divulgação), o que inviabilizaria a devolução por se tratar de valores intangíveis. O prestador de contas realçou, ainda, o ínfimo valor da doação.

10.2 Em sede de análise técnica, a irregularidade permanece em razão da utilização de recursos, mesmo que estimáveis, posto que a norma não ressalva recursos dessa natureza do rol de fontes vedadas. Entretanto, concorda-se quanto a impossibilidade de devolução.

11. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas cujos valores são superiores a R\$ 1.064,10, não efetuadas por meio de transferência eletrônica entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação (o prestador de contas), contrariando o disposto no art. 22, § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017. Tais doações constam da tabela a seguir:

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
29/10/2018	335.236.652-72	Carlos Cesar Amaral Dos Santos	000200300000A M000040E	COMPROVANTES	2.000,00
29/10/2018	615.378.532-87	Esther Oliva Veloso Rengifo	000200300000A M000042E	COMPROVANTES	5.535,00
29/10/2018	407.596.102-82	Flavia Dos Santos Lopes	000200300000A M000044E	COMPROVANTES	3.500,00
29/10/2018	347.787.722-53	Marcio Gualberto Miranda	000200300000A M000041E	COMPROVANTES	10.200,00
29/10/2018	523.284.302-87	Orlando Rengifo Vargas Juinior	000200300000A M000043E	COMPROVANTES	8.895,00
29/10/2018	515.982.212-72	Paulina Bezerra Da Silva	000200300000A M000045E	COMPROVANTES	4.000,00
29/10/2018	011.067.761-78	Phelipe Andrade Nunes	000200300000A M000039E	COMPROVANTES	7.700,00
29/10/2018	224.322.212-49	Raimundo Nonato De Souza Lopes	000200300000A M000048E	COMPROVANTES	10.200,00

Representa 2,69 do total dos recursos e 3,09% dos recursos financeiros.

11.1 Inicialmente o candidato apresentou os recibos eleitorais emitidos (cuja emissão não são obrigatórias neste caso), os comprovantes dos saques efetuados das contas dos doadores e as notas explicativas alegando impossibilidade técnica de algumas agências bancárias em autorizar as transferências eletrônicas, mas deixou de apresentar o comprovante de Phelipe Andrade Nunes, o apresentando pós diligência, doc. 527556 (pag. 39 Pje).

11.2 Verifica-se que as origens dos recursos estão comprovadas. Contudo, permanece a irregularidade quanto à forma, a despeito da transparência nos registros, que constam dos extratos bancários como depósito identificado em dinheiro e na prestação de contas como depósitos em espécie.

12. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, conforme descrição no quadro seguinte, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização por parte da Justiça Eleitoral.

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL	VALOR	%
20/08/2018	William Franco Rodrigues	000200300000000057E	954,00	0,05
20/08/2018	Erismar Alves de Carvalho	0002003000000000108E	954,00	0,05
04/09/2018	Francisco Euzébio Duarte De Queiroz	0002003000000000109E	954,00	0,05
27/08/2018	Manoel Nunes de Assis	0002003000000000025E	3.500,00	0,18
16/08/2018	Direção Nacional	0002003000000000024E	2.500,00	0,13
16/08/2018	Luis Mario Braga Bonates	0002003000000000060E	5.000,00	0,26

O prestador de contas disse tratar-se de inconsistências meramente formais que não comprometem a análise das contas, porquanto são desprovidas do condão de macular ou ensejar em desaprovação (ID 527156).

Trata-se de doações estimadas no total de R\$ 13.862,00 que corresponde a 0,72% do total dos recursos recebidos.

Análise de gastos

13. Validação de fornecedores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à regularidade da situação fiscal dos fornecedores:

DESPESAS COM SITUAÇÃO CADASTRAL INCONSISTENTE					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	%	INCONSISTÊNCIA
19/09/2018	00.108.786/0001-65	NET	149,34	0,01	Baixada/Corrigido
05/10/2018	00.108.786/0001-65	NET	404,83	0,02	Baixada/Corrigido
05/10/2018	060.822.602-10	Wallace De Oliveira Salvino	100,00	0,00	CPF Inválido
26/09/2018	424.332.224-00	Patricia Dos Santos Carvalho	250,00	0,01	CPF Inválido
27/10/2018	441.522.642-48	Eliane Maria Nascimento Dos Santos	100,00	0,00	CPF Inválido
26/09/2018	449.496.912-49	Manuel Vildo Tiago	300,00	0,01	CPF Inválido
22/09/2018	458.059.122-72	Amilton Mendes Da Mota	600,00	0,03	CPF Inválido
27/10/2018	630.908.272-04	Olibia Soares Carvalho	100,00	0,00	CPF Inválido
27/10/2018	814.980.012-15	Karoline Joana Correia Braga Lira	100,00	0,00	CPF Inválido

13.1 Após diligência, o prestador de contas corrigiu o problema relativo ao fornecedor NET. Quanto aos demais, alegou não ter conseguido sanar as falhas pela insuficiência de dados coletados. Ponderou a irrelevância do valor.

13.2 O total da irregularidade ora tratada soma R\$ 1.550,00 e representa 0,06% dos gastos contratados.

14 Identificadas as seguintes **omissões** relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 56, I, g, da Resolução TSE n. 23.553/2017:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	% FONTE DA INFORMAÇÃO
26/09/2018	40.432.544/0645-44	Claro S.A.	45026 0630CC1A0396	90,00	0,00 NFE Semef/AM
O prestador de contas disse tratar de taxa de mudança de local, inclusa na fatura de R\$ 404,83. Tendo apresentado comprovante no ID 527606.					
01/10/2018	384.201.202-00	Maria Auxiliadora Cavalcante Silva	2018 2904728	5.577,00	0,25 NFE
O prestador de contas apresentou comprovante de que a Nota Fiscal foi cancelada, conforme ID 527656					
16/10/2018	20.549.639/0001-38	Athias Serviços de Comunicação Ltda	268 TUNF-VGLV	50.000,00	2,26 NFE Rio de Janeiro
O prestador de contas registrou na prestação de contas ficando com dívida de campanha. Tendo apresentado os comprovantes de assunção de dívida (autorização da direção nacional, Id 544456, Termo de Assunção de dívida pelo Diretório Estadual do PSC com anuência do credor e Cronograma de Pagamento, ID 544406, conforme Petição ID 527856 em 27/11/2018)					

20/10/2018	23.465.964/0001-00	MLABS Software Ltda	64291 Chave 058407370	513,60	0,02	NFE - São José dos Campos
O prestador de contas comprovou o registro na prestação de contas, no valor de R\$ 513,59.						

Registra a regularização do item.

15 Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados *gastos eleitorais* em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, conforme descrição no quadro seguinte, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização por parte da Justiça Eleitoral.

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	% ¹
06/09/2018	569	Emille Kerulen Lima Da Silva	954,00	0,04
06/09/2018	556	Robert Do Nascimento Silva	1.300,00	0,06
06/09/2018	559	Sebastião Marques De Oliveira	1.300,00	0,06
06/09/2018	545	Adenilson Da Silva Rodrigues	1.300,00	0,06
06/09/2018	570	Endrell Silva Da Costa	954,00	0,04
24/08/2018	449876	Kaele Ltda	7.150,00	0,32
24/08/2018	449841	Kaele Ltda	7.150,00	0,32
24/08/2018	450351	Kaele Ltda	19.500,00	0,88
24/08/2018	450343	Kaele Ltda	16.250,00	0,73
24/08/2018	44985P	Kaele Ltda	7.150,00	0,32
06/09/2018	558	Sebastiao Costa Do Nascimento	1.300,00	0,06
06/09/2018	580	Rosemara Arival De Souza	954,00	0,04
06/09/2018	568	Dalva Marques Da Silva	954,00	0,04
06/09/2018	548	Edney Dos Santos Garcia	1.300,00	0,06
06/09/2018	564	Aline Pontes Pantoja	954,00	0,04
24/08/2018	80-0	Plutao Da Azonia Ltda	8.500,00	0,38
06/09/2018	551	Franciney Ferreira Marinho	1.300,00	0,06
06/09/2018	500120-0	Global Transporte E Turismo - Eireli	29.650,00	1,34
06/09/2018	542	Francisca Das Chagas Da Silva Freitas	1.300,00	0,06
06/09/2018	565	Arlene Pinheiro De Sousa	954,00	0,04
06/09/2018	525	Diogenes Dos Passos Silva	1.300,00	0,06
06/09/2018	544	Pedro Ribeiro De Jesus	1.300,00	0,06
06/09/2018	549	Emanuele Muniz De Moraes	1.300,00	0,06
06/09/2018	583	Vanessa Do Nascimento Marinho	954,00	0,04
06/09/2018	552	Janine Silva Matos	1.300,00	0,06
06/09/2018	562	Adjenane Pimental Soares	954,00	0,04
06/09/2018	571	Euquias Rosa Dos Santos	954,00	0,04
06/09/2018	584	Willis Batalha Tavares	954,00	0,04
06/09/2018	578	Raissa Saboia De Lima	954,00	0,04
06/09/2018	577	Raimundo Dutra Figueiredo	954,00	0,04
06/09/2018	600	Simone Saboia De Lima	954,00	0,04
16/08/2018	001	Ary Renato Vasconcelos De Souza	1.500,00	0,07
16/08/2018	025	Raimunda Brandão Ferreira	12.000,00	0,54
06/09/2018	554	Jose Do Nascimento Silva	1.300,00	0,06
06/09/2018	572	Geisiane Abreu Pontes	954,00	0,04
06/09/2018	582	Valbemis Pinheiro Gato	954,00	0,04
06/09/2018	579	Renata Priscila Oliveira Da Silva	954,00	0,04
06/09/2018	543	Mariane Pinheiro Do Nascimento	1.300,00	0,06
06/09/2018	546	Alef Jonathan Correa De Lima	1.300,00	0,06
06/09/2018	581	Rosilândia Moldes Gomes Martins	954,00	0,04
06/09/2018	563	Alessandra Thome Dos Santos	954,00	0,04
06/09/2018	573	Leidilene Ferreira Marinho	954,00	0,04
06/09/2018	574	Luann Cristian Barbos Ade Freitas	954,00	0,04
06/09/2018	560	Sonete Rabelo Dos Santos	1.300,00	0,06
06/09/2018	532	Micael Willi Dos Santos Rodrigues	954,00	0,04
06/09/2018	541	Claudecir Nonato Da Costa	1.300,00	0,06
06/09/2018	553	Jean De Jesus Vasconcelos Siqueira	1.300,00	0,06
06/09/2018	555	Juacy Dos Santos Pereira	1.300,00	0,06
06/09/2018	567	Cleuton Jose Da Silva Sobrinho	954,00	0,04
06/09/2018	550	Francinaldo Santos Da Costa	1.300,00	0,06
06/09/2018	566	Claudeth Silva Do Nascimento	954,00	0,04
06/09/2018	585	Raisa Saboia De Lima	954,00	0,04
04/09/2018	20182894616-0	Luciano Lima De Oliveira	1.000,00	0,05
			157.446,00	6,96

O prestador de contas disse tratar-se de inconsistências meramente formais que não comprometem a análise das contas, porquanto são desprovidas do condão de macular ou ensejar em desaprovação.

Trata-se de despesas no total de R\$ 157.446,00 que não foram informadas na parcial, correspondendo a 6,96% do total dos gastos contratados e a 6,26% do total dos recursos empregados na campanha.

16. O candidato foi diligenciado sobre realização de despesas após a data da eleição (tais despesas ocorreram em 28/10/2018). A realização de despesas após a eleição contraria o disposto no art. 35 da Resolução TSE nº 23.553/2017. A tabela a seguir identifica tais despesas e apresenta a análise empreendida.

DESPESAS REALIZADAS APÓS A DATA DA ELEIÇÃO				
DATA	NOME DO FORNECEDOR	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	%
29/10/2018	VERNALHA GUIMARAES & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	9511-0	70.000,00	3,17
Após a primeira diligência o prestador de contas corrigiu o registro da despesa em 08/10/2018, mas não comprovou a data da contratação. Foi novamente diligenciado, posto que a NF foi emitida em 29/10/2018, e só então apresentou o contrato datado de 03/10/2018, conforme ID 661906.				
29/10/2018	MANAUS AMBIENTAL S/A	079217808	36,01	0,00
Registro corrigido. Documento datado de 07/09/2018 (DOC).				
31/10/2018	IKNOW 360 COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	21-A1	4.500,00	0,20
Após primeira diligência o prestador de contas registrou a despesa em 08/10/2018, mas não havia comprovado a data da contratação. Foi novamente diligenciado, posto que a NF foi emitida em 31/10/2018, e só então apresentou o contrato datado de 10/09/2018, conforme (ID 663006).				
05/11/2018	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DA SILVA	20182918697-0	14.047,00	0,64
Após primeira diligência o prestador de contas registrou a despesas em 08/10/2018, mas não havia comprovado a data da contratação. Foi novamente diligenciado, posto que a NF foi emitida em 05/11/2018, e só então apresentou o contrato datado de 08/10/2018, conforme (ID 663056).				

Item regularizado. Contudo, pontifica-se a irregularidade acerca da ausência do registro, na parcial, do contrato da IKNOW 360 COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, no valor de R\$ 4.500,00, em razão do contrato ser de 10/09/2018 sem o respectivo registro na data. Irregularidade que representa 0,17% do total dos gastos.

17. Em relação à regularidade dos gastos com fretamento de aeronave, foram regularmente comprovadas, tendo informados todos as datas, passageiros e vínculo com a campanha, à exceção da passageira Shirley Nazaré de Oliveira Assis, pelo que considera-se como gastos irregular, cabendo a devolução dos recursos no montante de R\$ 6.977,21, nos termos do §1º do art. 82, da Res. 23.533/2017/TSE (somando-se os valores unitários dos deslocamentos da beneficiária).

Irregularidade representa 0,27% do total dos gastos.

Valor	Fatura	Trecho	Passageiros	Vínculo
68.000,00	Rico Táxi Aéreo Ltda	MAO-Borba-Manicoré-Humaitá-Lábrea-Boca do Acre-Rio Branco-São Gabriel-Tefé-MAO	David A De Oliveira Pita	Estimada
			Diego Bezerra Peres	Produtora 602
			Dilson Castro Pereira	Estimada
			Geronimo De Castro Lessa	Produtora 602
			Felipe Paula Wanderlei	Produtora 602
			William Franco Rodrigues	Produtora 602
			Robert C. Coelho Pereira	Candidato
			Wilson Miranda Lima	Candidato
29.650,00 Vlr. Unitário R\$3.294,44	Global Transporte e Turismo	MAO-COARI-TEFÉ-CARAUARI-EIRUNEPÉ-ENVIRA-MAO 14 a 16/09	Wilson Miranda Lima	Candidato
			Luiz Castro De Andrade Neto	Candidato
			Rômulo José De Oliveira Zurra	Assessor Luis Castro
			Shirley Nazaré De Oliveira Assis	
			Paulo Cezar Da Rocha Freire	Produtora 602
			Rogério Campos	Produtora 602
			William Marinho Dauricio	Produtora 602
			Robert Coelho	Produtora 602
			Diego Bezerra Peres	Produtora 602
10.800,00 Vlr. Unitário R\$ 1.080,00	CTA - Cleiton Taxi Aéreo Ltda	MAO-PARINTINS-MANAUS 20/09	William França Rodrigues	Estimado
			Robert Coelho	Produtora 602
			José Nilmar Alves De Oliveira	Candidato
			Shirley Nazaré De Oliveira Assis	
			Diego Bezerra Peres	Produtora 602
			Ezequias Nascimento Dos Santos	Candidato
			Alik Monteiro Menezes	Produtora 602
			Taiana Bezerra Lima	Esposa Candidato

			William França Rodrigues	Estimado
			Robert Coelho	Produtora 602
			Wilson Miranda Lima	Candidato
14.425,00 Vlr. Unitário R\$1.602,77	Global Transporte e Turismo	MAO/MAUÉS /PARINTINS/ MAO 20/09	Shirley Nazaré De Oliveira Assis	
			Luiz Castro De Andrade Neto	Candidato
			Paulo Cezar Da Rocha Freire	Produtora 602
			Rogério Campos	Produtora 602
			William Marinho Daurício	Produtora 602
			Robert Coelho	Produtora 602
			Diego Bezerra Peres	Produtora 602
			Rômulo José De Oliveira Zurra	Assessor - Luis Castro
6.000,00 Vlr. unitário R\$ 1.000,00	Manaus Aerotáxi Participações Ltda	MAO/ITACOA TIARA/ MAO 03/10	Shirley Nazaré De Oliveira Assis	
			Gabriel Nunes Aquino	Produtora 602
			Alik Monteiro Menezes	Produtora 602
			Ezequias Nascimento Dos Santos	Candidato
			Wilson Miranda Lima	Candidato
			José Nilmar Alves De Oliveira	Candidato

17.1 Foram efetuados os rateios e respectivas doações aos seguintes candidatos das despesas com fretamento de aeronave.

18. Houve a apresentação de documentos, na pasta de Avulsos Outros que não se encontram registrados na prestação de contas. Diligenciado o prestador de contas Solicita-se esclarecer a ausência dos registros.

Valor	Contratado	CPF	Cheque	Observação
100,00	Acrivania Souza do Nascimento filho	021.643.552-88	001	
100,00	Alexandre Vieira Monteiro	521.901.612-15	294	
100,00	ana karoline Amorim Caetano	021.750.232-65	318	
100,00	Cristhiano da Silva Oliveira	979.768.142-49	19	
100,00	Cristiane Abreu de Sousa	748.839.092-04	535	
100,00	Douglas de Souza Cavalcante	020.244.552-63	83	
100,00	Erica de Abreu Carvalho	012.873.172-94	217	
100,00	Ester Auzier dos Santos	660.765.952-72	221	
100,00	Felipe augusto Costa Fernandes	024.582.361-11	245	
100,00	Gracineide Oliveira Amorim	829.192.082.68	215	Constou da dilig. Como o ch. 100
100,00	Irlanda Emanuela Cruz de Souza	252.874.312-87	301	
100,00	Jair da Silva Amorim	285.247.992-34	271	Assinatura de Jamayra
100,00	Joab Haiden da Cruz	524.297.842-20	295	Assinatura estranha
100,00	João Sérgio Moraes da Rocha	960.017.392-34	299	
100,00	Jucicleide da Silva Amorim	438.631.912-34	536	
100,00	Lorena Trindade Campos	702.360.022-10	24	
100,00	Maria de Fátima Abreu de Souza	290.767.222-34	104	
100,00	Meirelane Rodrigues de Souza	571.633.242-00	132	Assinatura Joab Haiden Cruz
100,00	Mercia Luana Rodrigues Ribeiro	017.581.032-05	84	Assinatura Joab Haiden Cruz
100,00	Mizael Gomes Ramos	004.198.712-84	86	
100,00	Paulo Henrique Amorim Caetano	024.096.682-16	196	Assinatura. Jamayra
100,00	Rosiane Brandão Fonseca	924.571.502-72	190	
100,00	Taynara Elen Moraes de Souza	008.847.052-00	222	S/assinatura

100,00	Vanessa Pereira Matos	005.885.592-02	234	
2.400,00	Total			

Valor	Doador	CPF	RE
50,00	Kayque Fernando Lira da Silva	035.412.418-14	1800
50,00	Nelson Aparecido da Silva	478.468.363-34	1807

18.1 O prestador de contas limitou-se a informar que o item foi regularizado com a apresentação da prestação de contas retificadora, ID 661506, item 3.

18.2 Constatamos que o prestador excluiu os referidos documentos do SPCE, contudo, não disse o que fez nem o porquê fez com esses documentos. Considerando a ausência de justificativas e por tratar-se de comprovantes inerentes de prestação de contas, indica-se irregularidade para o item, pois essas exclusões sem a devida justificativa representam indícios de movimentação fora da conta bancária, nos casos de pagamentos, e ausência dos registros de doações, nos casos de estimáveis em dinheiro.

19 Esclarecer somente uma compra de água mineral na campanha no valor de R\$ 1.659,00 (3.792 unidades de 300ml).

O prestador de contas alegou que as águas foram suficiente para atender às necessidades das caminhadas e o grande volume de contratação deu-se no dia final da eleição que foi suprido pela empresa Gastronutri Ltda., Id 661506, item 7.

Devido a irrelevância material do gasto, o tempo disponível para análise e o volume de trabalho não foi possível a avaliar a resposta do prestador de contas.

20 Em conclusão e com fundamento no resultado dos exames ora relatados, manifestamo-nos, pela **DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS**, nos termos da Resolução TSE n.º 23.553/2017, art. 77, inciso III. E pela de devolução dos valores R\$ 7.477,21 itens 6.2.8 e 17.

Item	Irregularidade	Valor	Representatividade
6.2.1	Atraso de 2 dias no envio do relatório financeiro – recibo eleitoral 36	400.000,00	20,69%
6.2.8	Não comprovação dos gastos	500,00	0,02%
6.2.1 10	Utilização de serviços estimáveis de Fonte Vedada	500,00	0,02%
11	Recebimento de Recursos Financeiro por depósito	52.030,00	3,09%
12	Omissão de Receitas na parcial	13.862,00	0,72%
15 e 16	Omissão de despesas na parcial	161.946,00	6,44%
17	Não comprovação da vinculação da passageira Shirley Nazaré de Oliveira com a campanha	6.977,21	0,27%
18	Omissão de gastos	2.400,00	0,09%
18	Omissão de receita estimada	100,00	

Representatividade do total de Recursos Receitas ou Despesas

À consideração superior.

Manaus - AM, 07 de Dezembro de 2018.

Levindo Miranda Souza
Coordenador de Controle Interno

Analisado por: Maria Fabiana da Costa Rodrigues